



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Aprovado

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043 /2024

Turno Único 18/09/24
Votos UNANIMIDADE

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no Orçamento-Programa para o exercício de 2024, Lei nº 2.554/2023, para a cobertura das despesas decorrentes da aquisição de Caminhão Compactador para uso na coleta seletiva de resíduos, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02.01.11 – Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos.

01 Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos

15.452.1501.01.2.029 – Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente

Ficha 421

Fonte 1755..... R\$ 700.000,00

§ Único - Fica o executivo autorizado a abrir credito Suplementar com os recursos provenientes dos rendimentos de aplicação financeira.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido Crédito Suplementar, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 17 de setembro de 2024.


SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 043 /2024

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras.**

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no Orçamento-Programa para o exercício de 2024, Lei nº 2.554/2023, para a cobertura das despesas decorrentes da aquisição de caminhão compactador para uso na coleta seletiva de resíduos.

É de conhecimento desta Nobre Casa que o Município iniciou na data de 08/01/2024 a coleta seletiva de resíduos na sede e nos distritos. Os resíduos recicláveis são recolhidos na terça-feira e na quinta-feira. Os rejeitos são coletados nos dias de segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.

Realizar a coleta seletiva demanda a utilização de 03 caminhões, sendo um para a sede e dois para os distritos.

Ocorre que, atualmente, o Município não possui caminhão compactador e efetua a coleta de resíduos com caminhões adaptados, o que ocasiona muitos transtornos. Outrossim, os caminhões adaptados são antigos, com mais de 20 anos de uso, o que enseja muita manutenção e, por conseguinte, gastos.

Na elaboração do orçamento para o ano de 2024, a Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Urbanismo realizou a inclusão e planejamento para a compra de 02 caminhões compactadores, no entanto, houve remanejamento das verbas por esta Nobre Casa.

Importante mencionar que a não utilização do caminhão compactador, pode ocasionar sanções para o Município e até a perda de verbas vinculadas ao cumprimento de metas do saneamento básico e meio ambiente.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito suplementar reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, incisos I e II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
(grifo nosso)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (grifo nosso)

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária.

O artigo 43, da Lei que regula o Direito Financeiro Brasileiro, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício e/ou os provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Assim, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação, bem como referida obra é muito esperada pela população que ali reside.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossas Excelências, roga-se a costumeira agilidade na apreciação deste Projeto de Lei, contando com que sua votação seja favorável a sua aprovação.


SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

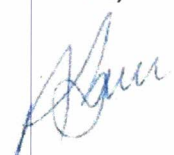
CONDIÇÕES GERAIS:

Correção de Preços:	O preço cotado é o vigente nesta data, e estará sujeito a alteração caso o fabricante modifique suas normas de comercialização, no que tange a preços, descontos ou prazos de pagamentos.
Prazo de Entrega:	180 DIAS
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL
Prazo de Pagamento:	A VISTA
Validade da Proposta:	06/09/2024
Garantia:	Este veículo tem garantia do fabricante por 12(doze) meses, sem limite de quilometragem.
Assistência Técnica:	Assistência 24 Horas (IVECO DIA E NOITE – 0800-7023443), oferecendo gratuitamente socorro mecânico e serviço de guincho (conforme regulamento do fabricante).

Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que direta ou indiretamente faz parte do presente objeto.

Na certeza de estarmos atendendo às vossas expectativas e de podermos continuar merecedores de vossa confiança em nossos serviços e produtos, permanecemos à disposição para futuras consultas e esclarecimentos.

Cordialmente,


Abner Rezende
Vendas ao Governo
DEVA VEICULOS LTDA



BETIM, 06 DE AGOSTO DE 2024

DEVA VEICULOS LTDA

CNPJ 23.762.552/0003-02

RUA TEONILIO NIQUINI, 32, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL, BETIM - MG, CEP: 32669-700

TEL.: (31) 3303-7849 / 7118

À

DELFINÓPOLIS – MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentar cordialmente, atendendo solicitação de V. Sas., e na qualidade de Concessionária IVECO, temos o prazer de apresentar proposta para o fornecimento de veículo, conforme abaixo:

MODELO: TECTOR 17-280– COM COMPACTADOR DE 15M

ANO/MOD.: 23/24 0KM

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)

➤ *Características Técnicas*

IVECO TECTOR 17.280 : CAMINHÃO TOCO 4X2,CABINE CURTA 0 KM, EQUIPADO COM MOTOR IVECO, COM 6 CILINDROS EM LINHA COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DIESEL TURBO INTERCOOLER, COM POTÊNCIA de 280 CV E 6.728 CILINDRADAS, ENTRE EIXOS 4.815, EIXO TRASEIRO 4X2 COM RODADO DUPLO, FREIO PNEUMÁTICOS DE DUPLO CIRCUITO, TANQUE DE COMBUSTIVEL 275 LTS, PNES RADIAIS SEM CÂMARA 275/80R22,5", CHAVE CODIFICADORA, PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO, PILOTO MANUAL, PBT 16.000KG, CMT 33.000KG, CARGA UTIL+CARROCERIA 11.710KG, COR BRANCO. COMPACTADOR DE 15M.

IVECO

